

Magalhães

Rep(s) Jurídico(s): Roberto Arantes de Farias OAB/GO 30.008

33. SAJ MP nº: 09.2021.00034602-2

Recorrente: RC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – ME

Recorrido: LUCIVALDO FARIAS MACIEL

Relatora: Procuradora de Justiça Valeska Nedehf Do Vale

Rep(s) Jurídico(s): (Recurso protocolado pela própria empresa).

34. SAJ MP nº: 09.2022.00032772-9

Recorrente: VENTURE CAPITAL PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Recorrido: Luciana Costa Vale

Relatora: Procuradora de Justiça Valeska Nedehf Do Vale

Rep(s) Jurídico(s): MARIANA DIAS DA SILVA - OAB/CE 25.742

35. SAJ MP nº: 09.2022.00034250-8

Auto de Infração nº 2358/2022

Recorrente: FRANCISCO DA SILVEIRA ROCHA (F S ROCHA PESCADOS E MARISCO)

Recorrido: Decon/CE

Relatora: Procuradora de Justiça Valeska Nedehf Do Vale

Rep(s) Jurídico(s): (Própria empresa)

36. SAJ MP nº: 09.2023.00032014-0

Recorrente: MULTI ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS LTDA

Recorrido: Decon/CE (demanda de pessoa anônima)

Relatora: Procuradora de Justiça Valeska Nedehf Do Vale

Rep(s) Jurídico(s): PEDRO AUGUSTO DIÓGENES PARENTE DE ARAÚJO LIMA – OAB/CE 40.632

37. SAJ MP nº: 09.2024.00023071-2

Auto de Infração nº 3286/2024

Recorrente: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL CURA DARS

Recorrido: Decon/CE

Relatora: Procuradora de Justiça Valeska Nedehf Do Vale

Rep(s) Jurídico(s): Maria Imaculada Gordiano de Oliveira Barbosa - OAB/CE n.º 8.667

OBS: Os interessados em participar de forma remota do julgamento dos referidos recursos podem entrar em contato com a Secretaria da JURDECON, por meio do e-mail jurdecon@mpce.mp.br, in-formando o nome do(a) procurador(a) habilitado(a) nos autos, que fará a sustentação oral, cuja duração terá o tempo, no máximo, de 10 minutos. Caso não esteja habilitado(a), deve-se enviar, com antecedência, procuração ou substabelecimento, a fim de que a documentação seja anexada aos autos dos mencionados recursos.

Dra. Ednéa Teixeira Magalhães

Procuradora de Justiça

Ato normativo Nº 609/2026 - GAB

Fortaleza, 11 de junho de 2026

Altera o Provimento nº 20/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério público, regula o custeio de inscrições para cursos, seminários, congressos ou similares realizados fora do estado.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 13 do Provimento nº 020/2016 passam a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

“Art. 13.....

.....

§ 2º Os promotores de justiça auxiliares, quando em exercício na área da respectiva unidade regional, sujeitam-se ao limite de 16 (dezesseis) diárias por mês, que poderá ser acrescido em até 4 (quatro) diárias por mês na hipótese de deslocamento para promotorias de justiça vinculadas.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 11 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça

**ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES
DE JUSTIÇA**

Resolução Nº 168/2026

Fortaleza, 10 de junho de 2026

Altera a Resolução nº 44/2017 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições das Procuradorias de Justiça.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:

Maria Neves Feitosa Campos

Secretário-Geral:

Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:

Loraine Jacob Molina



O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do 12, I e XII da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o art. 31, inciso II, alíneas “f” e “g” da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará – LOMPECE);

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça estabelecer normas sobre a composição, organização, funcionamento e atribuições das Procuradorias de Justiça e deliberar sobre proposta do Procurador-Geral de Justiça relativas à exclusão, inclusão ou outras modificações nas Procuradorias e Promotorias de Justiça, ou dos cargos de Procurador e Promotor de Justiça que as acompanham administrativamente, consoante art. 31, II, alíneas “f” e “g” da LOMPECE;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria Executiva das Procuradorias de Justiça Cíveis no PGA nº 09.2025.00004726-8, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução OECPJ nº 44/2017 que dispõe sobre organização, o funcionamento e as atribuições das Procuradorias de Justiça Cíveis

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo primeiro do art. 2º da Resolução OECPJ nº 44/77 passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2º [...]

[...]

§ 1º Compete aos Procuradores de Justiça integrantes das Procuradorias de Justiça Cíveis oficiarem junto à Seções e Câmaras de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE na forma indicada no Anexo I desta Resolução e atuarem nos processos cíveis de respectiva matéria temática, segundo distribuição equitativa em cada matéria (Público e Privado), conforme indicado no Anexo II desta Resolução.

I – Ao Procurador de Justiça com atuação perante Câmara de Direito Público do TJCE compete officiar em processos alusivos à matéria de Direito Público, segundo a separação temática procedente do TJCE, salvo as hipóteses de prevenção de que trata esta Resolução;

II – Ao Procurador de Justiça com atuação perante Câmara de Direito Privado do TJCE compete officiar em processos alusivos à matéria de Direito Privado, segundo a separação temática procedente do TJCE, salvo as hipóteses de prevenção de que trata esta Resolução;

III – Os Procuradores de Justiça com atuação nas Câmaras de Direito Público também atuarão na Seção de Direito Público e os Procuradores de Justiça com Atuação nas Câmaras de Direito Privado atuação na Seção de Direito Privado e no Núcleo da Justiça 4.0;

IV – A participação nas Seções e Núcleo 4.0 de que trata o

inciso anterior dar-se-á em forma de rodízio ou outra modalidade que viabilize equidade nessa atuação.

[...]

§ 7º Resolução OECPJ nº 44/77 passa a vigor acrescida dos Anexos I e II na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º O § 5º do Art. 10 da Resolução OECPJ nº 44/77 passa a vigor com a seguinte redação:

§ 5º. [...], permanecendo preventas para atuar e receber ciência nos processos que lhe foram distribuídos antes de 14 de março de 2025 as Procuradorias de Justiça que neles atuaram, independentemente da matéria (público ou privado),

Art. 3º Ficam revogados os Atos Normativos 499/2025 e 535/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2026.

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

José Maurício Carneiro

Procurador de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira

Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos

Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva

Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos

Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga

Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães

Procuradora de Justiça

Alcides Jorge Evangelista Ferreira

Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina



Procurador de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Procurador de Justiça

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Antônio Iran Coelho Sório
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça

Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto
Procurador de Justiça

Francimauro Gomes Ribeiro
Procurador de Justiça
Republicado por incorreção(*)

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Edital Nº 004/2026/SEGE
Fortaleza, 11 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como as autoridades com poderes delegados, abaixo subscritas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se traçar estratégia específica para garantir que o Ministério Público possa se fazer presente nas sessões do Tribunal Júri na Comarca de Fortaleza durante a IX Semana Estadual do Júri, a ser realizada no período de 15 a 30 de junho deste ano;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 13/2026/ENASP/TJCE, que trata de reunião de planejamento da IX Semana Estadual do Júri, com finalidade de alinhar as articulações necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Membro do Ministério Público para as sessões do Tribunal do Júri, em razão das férias dos respectivos Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uno e indivisível à luz do que preceitua o art. 127, § 1º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

1º) TORNAR PÚBLICO o resultado do Edital nº 002/2026, referente à atuação dos Membros do Ministério Público nas sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Fortaleza, no período de 15 a 30 de junho de 2026, conforme Anexo Único deste Edital, consignando-se que a relação constante do referido Anexo foi elaborada entre os membros que se inscreveram na forma estabelecida no Edital, bem como aqueles que manifestaram interesse posteriormente, nas hipóteses de ausência de inscritos.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Edital Nº 005/2026-SEGE
Fortaleza, 11 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como as autoridades com poderes delegados, abaixo subscritas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se traçar estratégia específica para garantir que o Ministério Público possa se fazer presente nas sessões do Tribunal do Júri nas Comarcas do interior do Estado do Ceará durante a IX Semana Estadual do Júri, a ser realizada no período de 15 a 30 de junho deste ano;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 13/2026/ENASP/TJCE, que trata de reunião de planejamento da IX Semana Estadual do Júri, com finalidade de alinhar as articulações necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Membro do Ministério Público para as sessões do Tribunal do Júri, em razão das férias dos respectivos Promotores de Justiça;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uno e indivisível à luz do que preceitua o art. 127, § 1º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

1º) TORNAR PÚBLICO o resultado do Edital nº 003/2026, referente à atuação dos Membros do Ministério Público nas sessões do Tribunal do Júri no interior do Estado do Ceará, no período de 15 a 30 de junho deste ano, conforme Anexo Único deste Edital.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2026.

HERBET GONÇALVES SANTOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Herbet Gonçalves Santos

Corregedora-Geral:
Maria Neves Feitosa Campos
Secretário-Geral:
Iuri Rocha Leitão

Ouvidora-Geral:
Loraine Jacob Molina





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça
8ª Procuradoria de Justiça

ANEXO I

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS POR CÂMARA

Câmaras de Direito Público	Procuradorias de Justiça Cíveis
1ª Câmara de Direito Público	13ª Procuradoria de Justiça 20ª Procuradoria de Justiça 26ª Procuradoria de Justiça
2ª Câmara de Direito Público	8ª Procuradoria de Justiça 14ª Procuradoria de Justiça 52ª Procuradoria de Justiça
3ª Câmara de Direito Público	17ª Procuradoria de Justiça 43ª Procuradoria de Justiça 21ª Procuradoria de Justiça
1ª Câmara de Direito Privado	36ª Procuradoria de Justiça 40ª Procuradoria de Justiça 53ª Procuradoria de Justiça



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça
8ª Procuradoria de Justiça

2ª Câmara de Direito Privado	39ª Procuradoria de Justiça 30ª Procuradoria de Justiça 4ª Procuradoria de Justiça
3ª Câmara de Direito Privado	1ª Procuradoria de Justiça 38ª Procuradoria de Justiça 51ª Procuradoria de Justiça
4ª Câmara de Direito Privado	46ª Procuradoria de Justiça 57ª Procuradoria de Justiça 56ª Procuradoria de Justiça
5ª Câmara de Direito Privado	25ª Procuradoria de Justiça 34ª Procuradoria de Justiça 45ª Procuradoria de Justiça
6ª Câmara de Direito Privado	22ª Procuradoria de Justiça 27ª Procuradoria de Justiça 32ª Procuradoria de Justiça



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça
8ª Procuradoria de Justiça

ANEXO 2

**PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS E SEÇÕES DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO PRIVADO
e NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0**

Órgão Julgador/TJCE	Procuradorias de Justiça Cíveis
Seção de Direito Público	Procuradorias de Justiça Cíveis com atuação nas Câmaras de Direito Público (rodízio)
Seção de Direito Privado	Procuradorias de Justiça Cíveis com atuação nas Câmaras de Direito Privado (rodízio)
Núcleo de Justiça 4.0	Procuradorias de Justiça Cíveis com atuação nas Câmaras de Direito Privado (rodízio)